



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 780, DE 04 DE ABRIL 2019

Altera a Lei nº 548/2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O art. 9º, da Lei nº 548, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de abertura do processo seletivo e respectivo contrato.

“Parágrafo Único - Ficam revogados os incisos I e II e o parágrafo único, todos da Lei 548, de 21 de junho de 2011”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 4 de abril de 2019.

CS
ANTONIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

